

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÃMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.594/2005

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL TRIANGULO

PARECER CEE Nº 019/2008

Credencia a Instituição, aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico em Nível Médio, com Habilitação Técnica em Mecatrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado pelo Centro Educacional Triângulo, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua João Vicente, 1355 Marechal Hermes -Município do Rio de Janeiro, mantido pela LCCC Sociedade Educacional Ltda., conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

LCCC FILHO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., mantenedor do CENTRO EDUCACIONAL TRIÂNGULO, com sede localizada na Rua João Vicente, 1.355, Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro, solicita a este Colegiado autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Mecatrônica, na Área Profissional de Indústria.

A Instituição de ensino solicita a adequação às normas previstas na Deliberação CEE/RJ nºs 295/2005.

Em 31/07/2007, foi publicada a Portaria CEE nº 339, de 31/07/2007, designando os Especialistas Gustavo Guanabara Fiuza da Silva, Bacharel em Ciências da Computação, Eduardo Aguiar do Nascimento, graduado em Engenharia Elétrica – Eletrônica, CREA/RJ nº 2001.1057-69, e Nailza Gama da Silva, Pedagoga, Reg. MEC nº 22.864, para, sob a Presidência do primeiro, verificar, "in loco", as condições de funcionamento para o curso requerido.

A visita foi realizada no dia 04/09/2007, tendo a referida Comissão Verificadora apresentado o relatório e emitido "Parecer favorável ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica, na Área de Indústria, no Centro Educacional Triângulo,localizado na Rua João Vicente, 1355, Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro."

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

1. Do Credenciamento

O LCCC FILHOSOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., mantém os cursos Ensino Fundamental e Médio autorizados, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00, pelos seguintes atos:

Portaria 5667 / CRCR - Publicado em 02/05/1996;

Parecer CEE 442/2003 - Técnico em Informática;

Parecer CEE 011/2004 - Técnico em Enfermagem;

Parecer CEE 441/2003 - Técnico em Telecomunicações:

Parecer CEE 441/2003 - Técnico em Eletrônica.

2. Do Plano de Curso

A Instituição de Ensino apresenta o NIC de nº 23.002940/2006-47 do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT do Ministério de Educação;

O corpo técnico-administrativo está constituído de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	NOME	REGISTRO
Diretor	Luiz Carlos da Cruz Carvalho Filho	9603840 DEMEC/RJ
Diretor-Substituto	Alice Soares da Costa	9602436 DEMEC/RJ
Secretário	Nilcéia Sodré	SEEC 026/80
Coordenador do Curso	Carlos Augusto Gomes Neves	LP 9401516 MEC

O Plano de Curso apresentado pela referida Instituição encontra-se assim estruturado:

1. Justificativa e objetivos

O Centro Educacional Triângulo – CET, através do Curso de Educação Profissional, na Área de Indústria com Habilitação de Técnico de Mecatrônica, visa atender às necessidades de mão-de-obra especializada, considerando:

- a necessidade de regularizar a situação profissional de trabalhadores que já atuam nesta área;
- a valorização deste profissional em face de Lei que regulamente o exercício de profissão e em obediência ás determinações do CREA/RJ;
- a conscientização das empresas da necessidade desse profissional, considerando o alto indice de crescimento industrial.

2. Requisitos de acesso

O acesso ao Técnico de Mecatrônica faz-se através de solicitação de matrícula. A matrícula é feita por módulo, exigindo que o candidato esteja cursando o Ensino Médio ou que seja portador de certificado de conclusão deste nível de ensino.

3. Perfil Profissional de Conclusão

Ao final do Curso o aluno deverá estar apto a montar, a partir de projeto, Sistemas integrados eletroeletrônicos, eletropreviméticos, eletroidraúlicos e mecânicos empregados em equipamentos, e processos de manufatura testando seu funcionamento de acordo com padrões estabelecidos e normas específicas.

4. Organização Curricular

Centro Educacional Triângulo Matriz Curriculares Técnico em Mecatrônica Área: INDÚSTRIA Concomitante com o Ensino Médio (40 Semanas)

	CARGA HORÁRIA								
DISCIPLINAS	SEMANAL				ANUAL POR SÉRIE				
	1ª	2ª	3 ^a	TOTAL	1 ^a	2ª	3ª	TOTAL	
Desenho	2	-	-	2	80	-	-	80	
Eletricidade	2	2	-	4	80	80	-	160	
Eletrônica	2	2	2	6	80	80	80	240	
Análise de Circuito	2	2	-	4	80	80	-	160	
Informática	2	-	-	2	80	-	-	80	
Processo de Fabricação Industrial	-	2	-	2	-	80	-	80	
Pneumática e Hidráulica	-	2	-	2	-	80	-	80	
Robótica	-	2	-	2	-	80	-	80	
Organização e Normas	-	-	2	2	-	-	80	80	
Eletrônica Digital	-	-	2	2	-	-	80	80	
Tecnologia Mecânica	-	-	2	2	-	-	80	80	
Automação Indústrial	-	-	2	2	-	-	80	80	
Microprocessadores	-	-	2	2	-	-	80	80	
Instalação e Comando Elétricos	-	-	2	2	-	-	80	80	

	CARGA HORÁRIA							
DISCIPLINAS	SEMANAL				ANUAL POR SÉRIE			
	1ª	2 ^a	3 ^a	TOTAL	1 ^a	2 ^a	3ª	TOTAL
Estágio Supervisionado	-	-	-	-	-	150	150	300
TOTAL SEMANAL	10	12	14	36	-	-	-	-
TOTAL ANUAL	-	-	-	-	400	630	710	1.740

Carga Horária Total Teórica 1.440 horas Estágio Supervisionado 300 horas

Centro Educacional Triângulo Técnico em Mecatrônica Área: INDÚSTRIA Seqüencial ao Ensino Médio (40 Semanas)

	СН	СН		Aı	TOTAL ANUAL	
DISCIPLINAS	1º Período	2º Período	TOTAL SEMANAL	1º Per. 2º Per.		
Desenho	2	-	2	80	-	80
Eletricidade	2	2	4	80	80	160
Eletrônica	3	3	6	120	120	240
Análise de Circuito	2	2	4	80	80	160
Informática	2	-	2	80	-	80
Processo de Fabricação Industrial	2	-	2	80	-	80
Pneumática e Hidráulica	2	-	2	80	-	80
Robótica	2	-	2	80	-	80
Organização e Normas	-	2	2	-	80	80
Eletrônica Digital	-	2	2	-	80	80
Tecnologia Mecânica	-	2	2	-	80	80
Automação Indústrial	-	2	2	-	80	80
Microprocessadores	-	2	2	-	80	80
Instalação e Comando Elétricos	-	2	2	-	80	80
Estágio Supervisionado	-	-	-	150	150	300
TOTAL SEMANAL	17	19	36	-	-	-
TOTAL ANUAL	-	-	-	830	910	1.740

5. Critérios de aproveitamento de Competência

A Escola poderá aproveitar conhecimento e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão de respectiva habilitação profissional" CNE/CEB nº 04/99.

O aproveitamento de competência utilizará os seguintes critérios:

- a) O aproveitamento de estudos e competência será feito mediante a conferência dos documentos;
- b) Competência adquiridas na força de trabalho, para efeito de classificação reclassificação e/ou aproveitamento de estudos;
- c) O aproveitamento de competências após apreciação pela comissão de especialistas e comprovação de experiências e provas específicas.

6. Critério de Avaliação

O aluno é avaliado permanentemente e de forma global.

7. Espaço Físico

As Instalações da Instituição de Ensino são constituídas de 3 (três) salas de aula e 3 (três) laboratórios.

Processo nº: E-03/100.594/2005

8. Pessoal Docente

Relação de Docentes responsável pelas disciplinas do curso

1- Pessoal Docente

DISCIPLINA (S)	PROFESSOR	REGISTRO
Coordenador	Carlos Augusto Gomes Neves	LP 9401516 MEC Pós Graduação Docência Superior – nº 187 FABES Pós Graduação Ciência da Computação – La Universidade de La Habana (Cuba)
DesenhoEletricidadeEletrônica	Carlos Augusto Gomes Neves	Licenciado em Técnicas Industriais Faculdades Bethencourt da Silva LP 9401516 MEC
Informática	Anderson Pires Casquilha	Licenciado em Informática Universidade /castelo Branco Diploma 0098 lv 001 Fls 98
 Instalação e Comandos Elétricos Pneumática e Hidráulica Automação Indústrial 	e GeraldoRicardo Bergamo Martins	Licenciado em Técnicas Industriais. Diploma nº 48 Faculdades Bethencourt da Silva
RobóticaMicroprocessadoresEletrônica Digital	Ricardo Lucio Campinho Baldner	Formaçãp Pedagógica de Docentes, Reg. 1112 Lv. 01 Dip. nº 1983 – UFRJ
 Tecnologia Mecânica Análise de Circuitos Processo de Fabricaç Indústrial 	Luiz Henrique Nunes Victorio ão	Licenciado em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino Médio Dipl. nº 27 – Publ. D.O. 25/08/97 CEFET RJ
 Organização e Normas 	Antonio Henrique Lins	LP 9830 Licenciado em Pedagogia e Registro nº 2735 DEMEC/RJ Diploma Supervisão Escolar Instituto Santa Isabel livro I fls. 80

A Instituição de Ensino apresenta um Plano de Capacitação permanente e continuado para os seus profissionais que atuam no Curso, denominado "Plano de capacitação para os Docentes não portadores de Licenciatura".

A Instituição mantém convênios para realização do estágio curricular com diversas Instituições.

Com relação à biblioteca, apresenta relação do acervo escolar compatível com o Curso de Mecatrônica.

A cópia do Regimento se encontra devidamente registrado em cartório; a cópia do Diploma do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Habilitação em Mecatrônica atende ao que dispõe o Artigo 28 da Deliberação 295/2005.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, sou de parecer favorável à aprovação do Plano de Curso e à autorização do funcionamento do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em MECATRÔNICA, na Área Profissional de INDÚSTRIA,** pelo prazo de 05(cinco) anos, a ser ministrado no **CENTRO EDUCACIONAL TRIÂNGULO**, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua João Vicente, nº 1355 – Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação deste Parecer em Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação no DO, insira este Parecer no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação – CNCT, para fins de validade nacional, e inclua no sítio deste Conselho, o nome da Instituição de Ensino e do curso autorizado, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

Processo nº: E-03/100.594/2005

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2008.

Marco Antonio Lucidi - Presidente e Relator Arlindenor Pedro de Souza Francisca Jeanice Moreira Pretzel Jesus Hortal Sánchez José Carlos Mendes Martins Josenilton Rodrigues Nival Nunes de Almeida Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 2008.

Roberto Guimarães Boclin Presidente